



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.661

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1954

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes da Silva Castro para exercer, em substituição, o cargo de Dactilógrafo — padrão H, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, durante o impedimento da titular Raimunda Diva da Silva Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Pereira da Silva, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Agostinho de Oliveira Viegas no cargo de Porteiro — padrão H, do Quadro Único, lotado no Fórum.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago do cargo, em comissão, de Delegado Especial — padrão U, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândido do Monte Furtado, sinaleiro de 2.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo,
Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Arminda de Oliveira Lemos, Escriturário, classe I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, 6 meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 15 de maio a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raul Pessoa da Cunha, Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Muana, 180 dias de licença, em prorrogação, a contar de 27 de maio a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Dias Ferreira, escritório de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Guamá, seis (6) meses de licença, para tratar de interesses particulares, a contar de 8 de maio a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amyntor de Paula Cavalcante para exercer interinamente, o cargo de Professor da cadeira de Biologia Educacional — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, desdobrada pela Lei n. 707, de 27/11/1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria de Mendonça para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor Escolar — padrão N, do Quadro Único, lotado na 3.ª Zona — Sede em Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Burlamaqui Simões ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor — padrão L, do mesmo Quadro, durante o impedimento da titular Anadir Justo Passos da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, efetivamente, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Aurora de Miranda Baía para exercer o cargo de Diretor — padrão L, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Pedro II, vago com a aposentadoria de Maria Leal Uchoa Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Izabel Fagury Fideira para exercer o cargo, em comissão, de Diretor — padrão I, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Caripi, Município de Igarapé-açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Batalha de Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Clara Pimenta Arguelles para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações devidas...

As reclamações pertinentes...

Os originais deverão ser...

Execuções as para o exterior...

As assinaturas vencidas...

Para facilitar aos clientes...

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 - Telefone, 3283

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira Redator-chefe:

Assinaturas Belém:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral, etc.) and Price (e.g., 250,00, 140,00).

Estados e Municípios:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral) and Price (e.g., 300,00, 150,00).

Exterior:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual) and Price (e.g., 400,00).

Publicidade

Table with 2 columns: Type of advertisement (1 Página de contabilidade, etc.) and Price (e.g., 600,00, 300,00).

dade de suas assinaturas...

A fim de evitar a interrupção...

As Reparações devidas...

Afim de possibilitar a remessa...

Os suplementos às edições...

O custo de cada exemplar...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

de professor de 1.ª entrância...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear...

do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, 30 dias de licença gestante, a contar de 10 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor de Sousa Garça, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de S. Caetano de Odívelas, 130 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Soares Leão, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Primavera, Município de Capanema, 90 dias de licença gestante, a contar de 8 de junho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença, correspondente ao decênio de 13344 a 13354, a Rosalva Ferreira de Sousa, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Abacate, Município de Igarapé-açu, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosaméria Fonseca Santos, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Terito, Distrito de Tracuateua, Município de Bragança, 90 dias de licença gestante, a contar de 28 de maio a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernadete Vasconcelos da Silva, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do bairro da Aldeia, na cidade de Santarém, 60 dias de licença, a contar de 26 de abril a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emília Helena Pereira de Queiroz, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar 3.ª Travessa da Colônia Dr. Augusto Montenegro, Município de Bragança, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de junho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Miranda Bastos, professor de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ariri, Município da Vigia, 90 dias de licença, a contar de 31 de maio a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, Alba Ayres Pereira, contratada da Secretaria de Saúde Pública, para os efeitos de disponibilidade, aposentadoria, estabilidade, licença e férias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odilon Barbalho Filho para exercer, interinamente, o cargo de Dentista — padrão K, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivete Marques de Araújo do cargo de Auxiliar de Escritório, classe F, do Quadro Único, lotada no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fécio Franklin de Sousa, Servente, classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos, da Secretaria de Produção, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
Governador do Estado

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador com o Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-7-54.

Ofício:

221 — Departamento de Estradas de Rodagem, remetendo prestação de contas das dotações recebidas do Estado, em 1953. — A Secretaria do Interior e Justiça se manifesta favorável ao recurso do Dr. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, que se apresenta contrário a decisão do Conselho Rodoviário do mesmo. E' de parecer aquela Secretaria que a prestação de contas do D.E.R. deve ser julgada pelo Conselho, antes de ir ao Tribunal de Contas do Estado. Diante aos dispositivos legais, não vejo razões para isso. A Lei n. 157, de 21-12-1948, que cria o Departamento de Estradas de Rodagem, no seu art. 9.º esclarece que "as deliberações do Conselho Rodoviário sob matéria das alíneas a), b), d) e f), parte final de g), l), m), o) e q), do art. 7.º, serão imediata e obrigatoriamente submetidas à apreciação do Governo do Estado, devidamente informadas, para decisão final. O art. 7.º diz "que a orientação superior do D.E.R. será exercida pelo Conselho Rodoviário, ao qual compete manifestar-se ou deliberar, por iniciativa própria ou do Conselho Executivo sobre: g) aprovação dos balancetes mensais e relatórios e prestações de contas anuais do Diretor Geral". Como se verifica é o Conselho Rodoviário quem remete a prestação de contas ao Governador para decisão final. E como decidir, agora, se o Tribunal de Contas, ainda não se manifestou? A Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, determina em seu art. 21, inciso IV que "os administradores, das entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive do Departamento de Estradas de Rodagem, e quaisquer entidades ou administradores que utilizem dinheiros públicos ou subvenções" — estão sujeitos à prestação de contas, perante o Tribunal competente. Nestas condições, tem tópicos a procedência a resolução do Conselho Rodoviário. A lei não diz que o Tribunal de Contas deve ser ouvido antes ou depois do Conselho Rodoviário, mas diz que é o Conselho que aprova as contas e as remete ao Governador para decisão final. Logo, a prestação de contas deve ir, primeiro, ao Tribunal de Contas. Assim, deixo de receber o presente recurso para determinar a volta das Contas à Diretoria Geral que caberá cumprir a Resolução n. 134, de 25-5-54, do Conselho Rodoviário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 7-7-54.

Petições:

0546 — Tukurui Esporte Clube, em Tukurui, solicitando permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social. — Adoto o parecer da Corregedoria do DESP por seus fundamentos e, em consequência, indefiro o pedido. Ao DESP, para tomar conhecimento e recomendar à delegacia policial de Tukurui severa fiscalização para evitar o desrespeito a esta decisão.

0400 — Francisco Gonçalves de Souza, ex-investigador do DESP, solicitando seu retorno àquela função. — Ao DESP, para informar.

0551 — Antonio Barbosa de Oliveira, residente na vila de Americano, Município de João Coelho, solicitando cancelamento de ficha na D. O. P. S. — Ao DESP, para processar, informar e opinar.

0550 — Benedito Celso de Pádua Costa e outros, assistentes judiciários nesta capital, solicitando certidões dos despachos proferidos em sua petição n. 0277. — Certifique-se, em termos.

0548 — Roberto Eleshão Lopes, solicitando o internamento no Educandário "Monteiro Lobato", de seu filho Hamilton Gouvêa Lopes. — Deferido.

0547 — Simão Miguel Abraão, tabelião oficial do Registro Civil em Nova Timboteua, solicitando vitaliciedade no cargo. — Ao exame e parecer do D. P.

0501 — José Raimundo Gomes Filho, funcionário lotado no D. R. e servindo no D.A.M., solicitando seja tornado sem efeito seu pedido de licença, para tratar de interesses particulares. — Diga o diretor do D.A.M.

0284 — Teotônio José Barbalho, proprietário do prédio onde funciona o posto policial do bairro da Sacramenta, solicitando aumento de aluguel. — Solicito a opinião da Secretaria de Finanças sobre o pedido.

Ofícios:
N. 310, da Fôrça e Luz do Pará, S. A., acusando o recebimento de depósito em dinheiro, feito no Banco Comercial do Pará S. A. — Acusar o recebimento e arquivar.

N. 737, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de licença de Maria Barata Sá e Sousa, funcionária da S.I.J. — A Diretoria do Expediente, para os devidos fins.

N. 61, do Asilo "D. Macêdo Costa", remetendo prestação de contas da importância de Cr\$ 65.105,00, referente ao custeio do mês de junho. — Remeta-se à S. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 10/7/54

Processos:

De J. Teixeira & Cia. — Ao funcionário Hernani Ferreira, para assistir e informar.

— N. 3765, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Secção, para os devidos fins.

— N. 3767, de Pedro Unger — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 3766, de J. Cantanhede — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3741, de J. Teixeira & Cia. — As 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

— N. 3725, de Jorge Age & Cia. — A 2.ª Secção, para os devidos fins.

— Ns. 721 e 720, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 455, da Associação Comercial do Pará — Arquite-se.

— N. 3577, de Silva Lopes & Cia. — Restituição Cr\$ 660,00 — A vista das informações e documento que instruem o processo, processa-se a restituição da importância relativa à taxa cobrada a mais, por não se tratar no caso de bebida alcoólica e sim de suco de uva, conforme discriminação na própria fatura. A Contabilidade.

— N. 3773, de Natercia dos Santos Siqueira — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3772, de Joaquim Escalda — Diga o chefe da fiscalização quais as contribuições quinzenais do requerente e sua situação econômica.

— N. 3771, de Firmino Matos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3672, de David Serruya & Cia. — A vista da informação, comprovado como está o erro de cálculo no pagamento da taxa, restitua-se a diferença na importância de hum mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros (Cr\$ 1.753,00), feitas as devidas averbações no respectivo despacho. A Contabilidade.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 10 de julho de 1954	3.017.468,80
Renda do dia 12 de julho de 1954	1.171.661,40
SOMA	4.189.130,20

Pagamentos efetuados no dia 12/7/54	1.397.817,10
SALDO para o dia 13/7/54	2.791.313,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.641.960,20
Em documentos	133.839,40
Depósitos Especiais	15.513,50
TOTAL	2.791.313,10

Belém (Pará), 12 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa do S. E. F. pagará no dia 13 de julho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte

Pessoal Fixo e Variável:
Fólia Suplementar do Canto Orfeônico, Grupo Escolar de Mosquito, Juizes e Pretores do Interior, Promotores de Adjuntos do Promotor do Interior, Suplentes de Juizes de Direito do Interior e Serventes Contratados de Grupos de Capital e Delegacias Policiais do Interior.

Custeios:

Serviço Médico Itinerante, Divulgo Agostinho Aviz, Raimundo Pereira de Sousa, Padre Celestino Pereira de Barros, Wátiles Seabra Braga, Joaquim Rodrigues da Cunha, Cipriano Lisboa, Dr. José João da Costa Botelho, Coletoria Estadual de Capim, Herminio Galvino, Gabinete do Governador, Maria Emilia Branco da Costa, Salustiano Araújo de Oliveira Santos, Manoel Dias Maia, Edith Gonçalves Reis, Circulo dos Reformados, Asilo D. Macedo Costa, Tenente Taciel Raposo de Melo, Berço do Pobre de Belém, Benedita Duarte Souto e Teotônio José Barbalho.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor durante o período do dia 3 a 9 de julho de 1954.

Autorização para comercial:
1.º Cândido Martins Gomes, pedindo o registro da escritura outorgada a sua esposa D. Julietta Rodrigues Martins — Registre-se.

2.º Luciano Rios Soares, como bastante procurador de Amílcar Antonio Viegas, domiciliado em Portugal, pedindo o registro da escritura outorgada a sua esposa do mesmo Amílcar Antonio Viegas — Registre-se.

3.º Moura & Cruz, pedindo o registro da escritura que o tent. Coronel Luiz Geolias de Moura Carvalho, outorga a sua esposa D. Júlia Danin de Moura Carvalho — Registre-se.

4.º Humberto da Silva Carvalho, pedindo o registro da escritura outorgada a sua esposa D. Stela D'Alva Maia de Carvalho — Registre-se.

5.º Jorge Lage Fernandes Rendeiro, pedindo o registro da escritura outorgada a sua esposa D. Elza Bastos Rendeiro. — Registre-se.

6.º Carvalho Leite, Medicamentos, S/A, pedindo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 5 de maio de ano corrente, com a publicação da ata de sua Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 19 de abril, passado — Arquite-se.

Constituição de Sociedade Anônima:
6.º Dr. Emidio Pedreira de Albuquerque, na qualidade de Diretor-Presidente da Beneficadora Agrícola Amazonica S/A, pedindo o arquivamento da escritura pública de constituição da mesma sociedade, com sede nesta cidade, à Avenida Generalissimo Deodoro, n. 357, com o objetivo a exploração de generos e produtos seus e de outrém; capital: Cr\$ 200.000,00; por prazo indeterminado — Arquite-se.

Contratos:
7.º Representações Tupi, Ltda, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Provisória, à Rua 3 de Maio, Vila 3 de Maio, n. 1V, nesta cidade; objeto: Representações em geral; capital: Cr\$ 80.000,00; entre partes: Stélio Dacier Lobato e Nilo Cordeiro Pereira Pinto, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

8.º Silvestre, Rodrigues & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida São Jerônimo, n. 835, com filial; objeto: Representações; capital: Cr\$ 30.000,00; entre partes: Júlio Mario de Siqueira Rodrigues, Jaime de Siqueira Rodrigues, casado e Ignácio Silvestre dos Santos, solteiro, brasileiro; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

9.º Duplex Publicidade Ltda, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, Rua Gaspar Viana, n. 73, sem filial; objeto: Publicidade em geral; capital: Cr\$ 200.000,00; entre partes: Romulo Majorana e Nelsindo do Rego Valença, brasileiros solteiros; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

10.º Chaves & Comendita, pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Rua Con-

selheiro João Alfredo, n. 60 2.º andar, sem filial; objeto: Representação; Capital: Cr\$ 10.000,00; entre partes: Pedrina Carrera Chaves, solteira e Francisco Alexandrino Chaves, casado, brasileiros; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

10-a Moura & Cruz, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida Pedro Miranda, n. 597, com filial na cidade de Capanema, à Avenida Barão de Capanema, s/n, no estabelecimento denominado "Usina N. S. de Fátima", objeto: a exploração da indústria de beneficiamento de arroz, algodão e prensagem de fibras vegetais; capital: Cr\$ 1.000.000,00 entre partes: Ernani Cruz e D. Júlia Danin Moura Carvalho brasileiros, casados. — Arquite-se.

11. Empresa Comercial Brasil Ltda, pedindo arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Travessa Marques de Pombal, n. 18, sem filial; objeto: compra e venda de regionais, generos alimentícios, importação e exportação; capital: Cr\$ 200.000,00; entre partes: Leon David Serruya e Iêda Martins Maia, brasileiros solteiros; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

Alterações:
12. Serruya & Cia, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Rubens José Azulay, embolsado dos seus haveres e admissão da nova sócia solidaria Piedade Serruya; permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 50.000,00, a mesma sede e prazo; entre partes: José Serruya e Piedade Serruya, brasileiros casados. — Arquite-se satisfeitas as formalidades legais.

13. S. Haber & Cia Ltda, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pela mudança da forma jurídica da sociedade de coletiva para uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, passando a operar sobre a razão de S. Haber & Cia Ltda, sem solução de continuidade; admissão do novo sócio Elias Jorge Haber; aumento do capital de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 200.000,00, permanecendo a mesma finalidade, prazo sede, entre partes: Chercra Salim El Haber, Luliana Latufe Haber Salim e Elias Jorge Haber, libanezes, casados. — Arquite-se.

14. J. Serruya & Cia, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento do seu capital de Cr\$ 800.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

15. Said Naif Daibes & Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 130.000,00, para Cr\$ 300.000,00, permanecendo a mesma finalidade; sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

16. Rendeiro Auto Peças Ltda, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pela admissão da nova sócia quotista Elza de Barros Rendeiro; aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 550.000,00, permanecendo a mesma finalidade; sede e prazo, entre partes: Jorge Lage Fernandes Rendeiro, Elza de Barros Rendeiro, portugueses casados e Artur Valente da Costa Tavares, brasileiro, solteiro. — Arquite-se.

17. Santos Ferreira & Cia Ltda, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão dos novos sócios quotistas Firmino Gomes da Silva e Abel de Figueirêdo; retirada do sócio Carlos dos Santos Ferreira, embolsados de seus haveres, mudança da razão social que passará a operar sob a denominação de Mobiliadora Santo Antonio, Ltda em sucessão a firma ora extinta, ficando o capital que era de Cr\$ 200.000,00 aumentado para Cr\$ 600.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Augusto Teixeira Moura Abel de Figueirêdo, portugueses, casados e Firmino Gomes da Silva, brasileiro também casado. — Arquite-se.

18. Boulhões & Ribeiro, pedindo o arquivamento da alteração do capital de Cr\$ 20.000,00 para

seu contrato social pelo aumento Cr\$ 35.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

19. Antonio dos Santos & Cia, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pela retirada da sócia Maria dos Anjos Macêdo dos Santos embolsada de seus haveres e admissão do novo sócio Antonio Bernardino de Oliveira Andrade; o aumento do capital de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00 permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Antonio dos Santos e Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, portugueses, casados. — Arquite-se.

Dissolução:
20. Walter & Souza, pedindo o arquivamento do contrato da sua dissolução social retirando-se da sociedade embolsados de seus haveres. — Arquite-se.

Firmas Coletivas:
21. Empresa Comercial Brasil Ltda, Chaves & Comendita, S. Haber & Cia Ltda, Duplex Publicidade Ltda, Serruya, Rodrigues & Cia e Representações Tupi Ltda.

Firmas individuais:
22. Pedro Unger, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém, Rua Aristides Lobo, n. 184; objeto: ambulância de tecidos; capital Cr\$ 30.000,00. — Registre-se.

23. Moisés Diniz de Aquino, brasileiro casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Cidade de Santarém, à Travessa Francisco Corrêa n. 4, sem filial; objeto: merceria; capital: Cr\$ 20.000,00. Registre-se.

Averbações:
23. Said Naif Daibes & Cia, pedindo para averbar no seu registro o aumento do capital de Cr\$ 130.000,00, para 300.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

24. Empresa Comercial Brasil Ltda, pedindo para averbar o seu registro e a sua sócia chamada Iêda Ana Martins Maia, assinando-se, entretanto, para efeitos comerciais apenas Iêda Martins Maia. — Averbe-se.

25. Boulhões & Ribeiro, pedindo para averbar no registro de sua firma o aumento de seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 35.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

26. Antonio dos Santos & Cia, pedindo para averbar no registro de sua firma as seguintes ocorrências na mesma verificada: a) mudança da sua sede da Travessa Frei Gil de Vila Nova, n. 173, para a travessa Frutuoso Guimarães n. 96; b) a retirada da sócia Maria dos Anjos Macêdo dos Santos; c) admissão do novo sócio Antonio Bernardino de Oliveira e finalmente o aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

Cancelamentos:
27. Walter & Souza, pedindo o seu cancelamento por motivo de sua dissolução. — Cancele-se, arquivado o distrato social.

28. S. Haber & Cia, pedindo o seu cancelamento em virtude de ser transformada em sociedade por quotas sob a razão de S. Haber & Cia Ltda. — Cancele-se arquivado o distrato social.

29. Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça pedindo permissão para efetuar o leilão no próximo domingo dia 11 às 9 horas do prédio n. 450, Avenida Serzedelo Corrêa. — Deferido.

30. João de Albuquerque Neves leiloeiro da praça pedindo permissão, para efetuar o leilão no próximo domingo dia 11, às 9 horas à Avenida S. Jerônimo, 277.

Livros:
31. Durante a última semana pediram legalização de livros: Guido Wolff, Ferreira Gomes, Ferracista S/A, J. Tomaz & Cia, Costa Simões & Cia, Produtos Tamanduá, Ltda, Maciel Ltda Figueirêdo & Paredes Ltda, Agostinho Araújo, D. Marçal Banco do Brasil S/A, Africana Tecidos S/A, Indústrias Rosa Ltda, Banco de Crédito da Amazonia S/A, Diamantino Santos & Cia, D. G. Conceição & Cia, Alfredo Cunha & Cia Ltda, Casa Funerária S. José da Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará, In-

dustras Martins Jorge S.A., Silva Santos & Cia. Ltda., A. S. Veiga, Ilhéu Brazili, Heymar Duarte & Cia., Adriano Pimentel & Cia., Ferreira Pinho & Cia., A. Valinoto & Cia., Martins da Silva & Cia., Empresa Convial Ltda., Aliança Industrial S.A., Campos Monteiro & Cia. e Figueiredo Costelesse Ltda.

Certificações: — Atestada durante a última sessão, foram pedidas certificações diversas. — Navegação Comercial Cosmopolita, B. Soeiro & Cia., O. Teixeira, Antonio M. da Silva & Cia., Publicidade Ltda., M. J. & Cia., Dr. Alberto C. Martins de Barros e Benjamin Lisboa.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura. Em 9/7/54.

Processos: — N. 3141, da Biblioteca e Arquivo Público, ao S. E. C. — Encaminhe-se à S. E. F.

— N. 3125, de Laiza Sousa e Silva — Ao Fichário, para juntar a cópia de assentamento da requerente.

— N. 2142, da S. E. C., ao Exmo. Sr. General Governador do Estado — Dê-se ciência do parecer do D. P. ao Diretor da Engenharia do Pará.

— N. 3024, de Cleonice Corrêa Macedo — O pedido da requerente tem fundamento no art. 120, da C. P. E., podendo, por isso, ser deferido nos termos do parecer do Dr. Consultor Jurídico do D. P. Suba o presente processo à decisão governamental.

— N. 2278, de Inez Diniz de Sousa — De acordo com o parecer jurídico do D. P. pode ser deferido o pedido da requerente, condicionada, porém, a licença a escola que for organizada por essa Secretaria. Suba o presente processo à decisão do Exmo. Sr. Governador.

— N. 2251, de Alzira S. M. Pacheco — De acordo com o parecer do Consultor Jurídico do D. P., pode ser deferido o pedido da requerente com fundamento no art. 120 da C. P. E.

Suba o presente processo à decisão do Exmo. Sr. Governador.

— N. 2056, de Dina Oliveira da Silva — Solicite-se a informação ao C. E. M. de Castanhal.

— N. 15, do C. E. B. ao S. E. C. — A Secção de Expediente, para informar.

— N. 106, do Museu Paraense Emílio Goeldi, ao S. E. C. — Dê-se ciência ao interessado, do parecer do D. P.

— N. 102, do Departamento de Assistência aos Municípios, ao S. E. C. — Oficie-se ao Diretor do Instituto Lauro Sodré, autorizando a fazer a entrega do mobiliário escolar, para uma sala de aula.

— N. 3164, da Biblioteca e Arquivo Público, ao S. E. C. — Encaminhe-se à S. E. F.

— Ns. 3155, de Aurora Vidal Lima e 2136, de Joventina Alves de Moura — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 3164, de Ajanary S. de Cruz — Comunique-se ao Diretor da B. A. F.

— N. 3106, de Oscarlan Pereira dos Santos — Cumpra-se o despacho governamental.

— N. de Iracema Mori — Encaminhe-se ao D. D.

— N. 3008, de Ana Trindade de Almeida — De acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S. podem ser concedidas a petionária sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei n. 749 de 24 de 12 de 1953 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Sr. Governador.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Claudina da Silva Tavares para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

Sr. José Cavalcante Filho e Claudina da Silva Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Claudina da Silva Tavares, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Hyolmar da Silva Chuva, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954. — (aa) Hyolmar da Silva Chuva — José Cavalcante Filho — Claudina da Silva Tavares — Test.: Maria Tereza Leão Casanova — Helena Ferreira de Araujo.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Durvalina de Sousa Dantas, para os serviços de Servente de Grupo Escolar da Capital.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante Filho e Durvalina de Sousa Dantas, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1950, Durvalina de Sousa Dantas daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém

para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contra-

tada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lucila Magalhães Pais, que o subscrevo e assino. — (aa) Lucila Pais — José Cavalcante Filho — Durvalina de Sousa Dantas — Test.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado. Em 9/7/1954

Petições:

Ns. 1947, de Antônio Rodrigues do Nascimento; 1050, de Francisco Augusto da Silva; 1296, de Francisco Dantas da Silva; 1298, de José Dantas da Silva; 1439, de Maria Ferreira Maciel; 1956, de Raimundo Lima Damasceno; 2610, de Joana Fernandes de Oliveira; 2061, de Sandoval Vicente Ferreira; 2059, de José Mendes Conduzê; 2114, de Felicidade Amaral Macedo; 2115, de Raimundo Oliveira Jordão; 2118, de Joaquim Sabino Jordão; 2130, de Curcino

Gama; 2132, de Vitor Brandão Amazonas; 2140, de Argemiro da Silva Cabral; 2141, de Ricardo Corrêa e 2142, de Rosildo Cabral Corrêa, bilhete de localização — Ao D. C.

— Ns. 2143, de Luzia Batista de Andrade e 2154, de Antonio Matias Maciel, título definitivo — Ao D. C.

— Ns. 2046, de Francisco Paulo Nogueira e 2047, de Luiz Ferreira da Silva, bilhete de localização — Ao D. C.

Ofícios: — N. 329, da Escola Agrícola Manoel Barata, encaminha correspondência — Ao D. C.

— N. 18, da Prefeitura Municipal de João Coelho, encaminha título — Ao D. C.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro, Chefe desta Secção, faço público que Odilon Moacir de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, situada na ilha Maracá-açu limitando-se pela frente: à Leste, com o Paraíso do Touro; a Oeste, com o lago Maracá-açu; ao Norte, com terras de Carmosa do Santos e ao sul com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos 260 metros de frente por 800 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. T — 8264 — 23/6 e 3, 13/7/54 Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Pedro Maurício Steiner, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém, e 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado situada à Estrada Tavares Bastos, cuja sorte se acha na Estrada da Pedreira, confinando de um lado

com os lotes de propriedade localizados pela estrada Tavares Bastos e de outro com Mikio Koseki, e aos fundos com o Igarapé do Una, medindo 500m,00 de frente por 500,00 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 8418 — 3, 13 e 23-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Carmarina Mascarenhas de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca — Monte-Alegre; 45.º Termo, 45.º Município — Monte-Alegre e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, no lugar Vaquemquer. Limitando-se ao Poente (frente), com o Igarapé Jaraquituba; ao Nascente (fundos), com a cabeceira do Igarapé Murucoca; ao Norte e ao Sul, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Monte-Alegre.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O ofi-

cial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 8420 - 3, 13 e 23-7-54 - Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Mikio Kashiwazaki, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município - Belém e 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras situadas à Estrada Tavares Bastos, na Estrada da Pedreira, confinando de um lado com Pedro Maurício Steiner e de outro com terras devolutas pertencentes ao Estado, fazendo fundos para o Igarapé do Una, medindo 500m,00 de frente por 500,00 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. - (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8420 - 3, 13 e 23-7-54 - Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Maria dos Reis Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca de Igarapé-Açu, 39.º Termo, 39.º Município de Maracanã e 107.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte terras, limita-se ao Sul, para onde faz frente, com a travessa do quilômetro 22 da rodovia Igarapé-Açu-Maracanã; ao Norte, para onde faz fundos com terras ocupadas por Bismael Nunes; ao Este, com o braço do igarapé denominado "Arraial e ao Oeste, com as terras ocupadas por Olavo Edgar da Silva. Medindo 320 metros de frente por 1.000 ditos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. - (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8421 - 3, 13 e 23-7-54 - Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que pelo senhor Franklin Monteiro da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca - Curuçá - 31.º Termo - 31.º Município - Marapanim e 85.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras está situado à margem esquerda do igarapé Crispim, distrito citado vil Abaetézinho, município de Marapanim, que se acha devoluto, fazendo frente para o citado igarapé Crispim, com os fundos até encontrar com o travessão da linha divisória do município de Curuçá, sendo limitado pela frente com o mesmo igarapé Crispim, pelo lado de baixo com várzea do mesmo igarapé Crispim, pelo lado de cima com as terras ocupadas por Antônio de França e pelos fundos até encontrar com a linha divisória do município de Curuçá. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

cional ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 8420 - 3, 13 e 23-7-54 - Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL

Aforamento de Terras O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o srmatias Frederico do Espírito Santo, requerido por aforamento do terreno situado na linha de Caratateua no lugar conhecido por Passagem das Flores, distante da Estrada Central de 111,50 metros.

Dimensões: Frente - 61,50 metros; Fundos - 130,00 metros. Tem uma área de 7.995,00 metros quadrados e tem a forma paralelogramica.

Continua de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma barraca, poço e esta todo rogado.

Convindo os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem as suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1954. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras. T - 8263 - 23,6 e 3, 13,7,54 Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Consuelo Nascimento requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O Terreno já edificado pelo requerente, fica na quadra: Trav. Francisco Monteiro frente a Trav. Queluz (2ª). Rua Roso Damin e Silva Rosado, de onde dista 72,50 mts. Limites à direita 3,13 metros à esquerda 3,17 mts.

Dimensões: Frente - 5,50 mts; Fundos - 50,00 mts. Área 575,00 mts. quadrados.

Convindo os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem as suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de fevereiro de 1954. - Hermogenes Conduru, secretário de Obras. T - 8258 - 23,6 e 3, 13,7,54 Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Bárbara Nasser Aguiar, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosquito, à margem da avenida 16 de Novembro, com a frente para o poente.

Dimensões: Frente - 12,00 metros. Fundos - 200,00 metros. Tem uma área de 2.400,00 metros quadrados.

cional ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 8420 - 3, 13 e 23-7-54 - Cr\$ 120,00)

Convindo os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de junho de 1954.

Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras (T - 8470 - 13, 23-7 e 1-8-54 - Cr\$ 120,00).

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (COPIA AUTENTICA) DECRETO-LEI N. 87

A Câmara promulga, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Ananindeua autorizado a doar e legalizar ao Circulo Operario Ananindeuense, um terreno situado a Praça da Matriz, Lote 17, Praça Lauro Sodre, nesta cidade, para nele ser construido a sede do terreno circulo Operario. Dito terreno mede 40 metros de frente por 42 metros de fundos.

Art. 2.º - Caso não seja o terreno doado utilizado dentro do prazo de dois anos, para o fim a que se refere o artigo acima, reverterá ele ao Patrimônio do Município, independente de qualquer interpeação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 14 de setembro de 1953.

(aa) Raimundo da Vera-Cruz Prefeito Raimundo Dickson Ferreira Secretário 120,00.

(1. - 8474 - 13-7-954. - Cr\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionaria Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista - classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercicio de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou nao sendo feita prova de existencia de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954. Dr. Osvaldo Melo Secretário de Administração (G. - 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31[7]; 2, 3 e 4[8]54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionaria Maria Emilia Silva, titular do cargo de Contabilista - classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercicio de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou nao sendo feita prova de existên-

cional ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 8420 - 3, 13 e 23-7-54 - Cr\$ 120,00)

Secretaria de Administração, 5 de junho de 1954. Dr. Osvaldo Melo Secretário de Administração (G. - 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31[7]; 2, 3 e 4[8]54)

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Pelo presente edital fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e nao tendo sido feita prova de existencia de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigos 36 e 186, item II, do Estatuto dos funcionarios Publicos Civis do Estado.

Belém, 12 de junho de 1954. - Iracelyr Rocha, diretor do Departamento de Administração. (G. - 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30[6]54 - 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16[7]54)

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de professor Pelo presente edital fica notificada a normalista Cesarina Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de findo o prazo e nao tendo sido feita prova de existencia de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissao, nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionarios Publicos Civis do Estado e dos Municipios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, atuei o presente edital extraindo do mesmo copia para ser publicada no DIARIO OFICIAL.

Belém, 24 de junho de 1954. - (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24[7]954)

Pelo presente edital fica notificada a normalista Clarisse Marques Dourado, ocupante do cargo de diretora Padrão L, de grupos da capital, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercicio de seu cargo no grupo escolar "Paluno de Brito", onde se lotada sob pena de, findo o prazo referido e nao tendo sido feita prova de existencia de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissao, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionarios Publicos Civis do Estado e dos Municipios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital extraindo do mesmo copia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Visto. Belém, 16-6-954. - (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da secretaria). (G. - 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 - 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26-7-54)

Pelo presente, edital notificado Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2.ª entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercicio no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, nem apresentando escusa legítima ou justificando

motivo de força maior, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrão N. servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo copia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, responden-

do pelo Exp. da Secretaria. G — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29/6 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27/54.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de Servidores

Convido os servidores Luiz Augusto Dias da Silva, mo-

torista, José Pinheiro Neto, encanador e Edgar Santos, ajudante de mecânico, lotados na Divisão de Máquinas e Equipamentos, a reassumirem as suas funções neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por

abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, folha do Norte e Proveniência do Pará.

Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. — 9, 12 e 15/7/54)

CASA BANCÁRIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1.711, de 22-2-1938

— BELÉM — PARÁ — BRASIL —

Balancete em 30 de junho de 1954

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível *	
C a i x a :		Capital	250.000,00
Em moeda corrente	71.008,10	Fundo de Reserva Legal..	48.835,70
Em depósito no Banco do Brasil, S. A.	16.412,40	Outras Reservas	933.438,80
A Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito..	10.169,30		1.232.274,50
	97.589,80	G—Exigível	
B—Realizável		Depósitos à Vista e a Curto Prazo :	
Títulos Descontados .	443.187,30	Em C/Correntes Limitadas .	14.940,80
Agências no País	278.371,90	Em C/Correntes Sem Juros	1.317,80
Outros Créditos	229.461,30	Em C/Correntes de Aviso	73.299,20
Letras a Receber	70.000,00		89.557,80
	1.021.020,50	A Prazo Fixo	146.143,80
Títulos e Valores Mobiliários			235.700,80
A O/ da Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00	Outras Responsabilidades :	
Em carteiras	12.717,40	Obrigações diversas .	
Ações e Debitores	3.740,00		4.000,00
	17.757,40	Agências no País	278.371,90
Outros Valores	1.800,00	Ordens de Pagto. e Outros Créditos .	19.704,40
	1.040.577,90		302.076,30
C—Imobilizado			537.777,10
Móveis e Utensílios	13.835,00	H—Resultados Pendentes	
Instalações	720,00	Diversas Contas de Resultados	
	14.555,00		76.274,10
D—Resultados Pendentes		I—Contas de Compensação	
Impostos	4.769,50	Outras Contas	
Despesas Gerais	164.099,10		1.300,00
Lucros e Perdas	499.734,40		
Juros e Descontos	25.000,00		
	693.603,00		
E—Contas de Compensação			
Outras Contas	1.300,00		
	1.300,00		
	Cr\$ 1.847.625,70		Cr\$ 1.847.625,70

Belém — Pará, 9 de julho de 1954

Dorival M. Belúcio

Guarda-livros — Reg. sob n. 45.703 — CRC — 067

A. MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext. — 13-7-54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
Edital de Concorrência (adicional)

As exigências para o contrato com o candidato vencedor serão as seguintes, além das estipuladas no Código de Contabilidade Pública da União e as já publicadas no edital anterior:

- 1) — Caução em dinheiro depositado no Banco do Brasil na importância correspondente a 15% do valor do contrato e que será levantada sessenta (60) dias após a conclusão dos serviços;
- 2) — Multa correspondente a 0.1% por dia excedente do prazo estipulado, além de outras por infração às cláusulas contratuais;
- 3) — Indenização dos serviços já executados, no va-

lor determinado por uma comissão de três (3) engenheiros indicados pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e aprovação pelo Setor de Obras da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

4) — O candidato vencedor, que se recusar a assinar o contrato pela quantia proposta, será considerado inidôneo para as obras do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 2 de julho de 1954. — Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, secretário.

Visto: — Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães — Diretor.

(Ext. 3 e 12-7-54)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Wilson Guilherme de Oliveira e a senhorinha Anna Maria Barboza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 1347, filho de Manoel Guilherme de Oliveira e de dona Rita Valentim de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 1347, filha de Joaquim Francisco Barboza e de dona Amélia Marques Barboza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8432 — 6 e 13/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Miguel Sant'Ana Ferreira e a senhorinha Danusia de Souza Conte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, viajante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 624, filho de dona Gertrudes Espírito Santo Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 1281, filha de Nicolau Gonçalves Conte e de dona Maria de Souza Conte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8431 — 6 e 13/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. João do Nascimento e dona Emerita Xavier de Barros.

Ele é viúvo, natural do Pará, Salvaterra, comerciante domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estréla, 928, filho de José Raymond do Nascimento e de dona Maria Francisca do Nascimento.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estréla, 928, filha de Miguel Xavier de Barros e de dona Guiomar Xavier de Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8430 — 6 e 13/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José da Silva Coelho e a senhorinha Ivone Silva Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Matapiquara, armazenador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 3 Irmãos, 48, filho de Sebastião de Lima Coelho e de dona Tarcila da Silva Coelho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Perebebuí, 1263, filha de Abílio Saraiva e de dona Gertrudes da Silva Saraiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8429 — 6 e 13/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem

casar o sr. José de Menezes Machado e a senhorinha Maria Luiza de Cristo Mendes Leite.

Ele é viúvo, natural do Pará, Vila Juabá, funcionário autarquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. F. E. B., 4, filho de José Machado e Silva e de dona Natilde de Menezes Machado.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Arcipreste Manoel Teodoro, 233, filha de Ariovaldo de Lemos Mendes Leite e de dona Dagmar Christo Mendes Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8428 — 6 e 13/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jorge Nonato de Sena e dona Marina Cauassa de Coelho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, torneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Dr. Freitas, 17, filho de Torquato Nonato de Sena e de dona Ormindia Nonato de Sena.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Dr. Freitas, 17, filha de Lázaro Cauassa e de dona Eleutéria Cauassa de Coelho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8467 — 13 e 20/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Valente Ribeiro e a senhorinha Diana Barros Martins da Silva Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, advogado domiciliado nesta cidade e residente à Praça da República, 165, filho de José Joaquim Ribeiro e de dona Magdalena Valente Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira Ana Nery, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Brasil, 37, filha Luciano Martins da Silva Castro e de dona Ana Barros Martins de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8469 — 13 e 20/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Renato Wanghon e a senhorinha Myrtes Madalena Rocha de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cetano Rufino, 22, filho de Lourenço Wanghon e Januária Wanghon.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Marques de Herval, 896, filha de Raimundo Carvalho de Oliveira e de dona Domingas Paschoa da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conheci-

mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8468 — 13 e 20/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Eduardo José Maria Melo de Brito e a senhorinha Maria de Lourdes Guimarães Lima.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Bouças, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Braz de Aguiar, 164, filho de Joaquim Lemos Corrêa de Brito e de dona Laurinda de Melo Corrêa de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 552, filha de Bernardo Mendes Lima Filho e de dona Olivia Guimarães Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 dias de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8466 — 13 e 20/7/54 Cr\$ 40,00

Cópia de Proclama

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel da Silva Furtado e Emilia dos Santos Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Francisco Gomes Furtado e Maria Lourenço Furtado.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente em Abaetetuba, em Abaetetuba, em Abaetetuba, filha de dona Dulcinea dos Santos Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 dias de junho de 1954.

(a) João Luiz dos Réis, oficial do Registro Civil. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do oficial tendo recebido hoje, aqui o faço publicar, atestando-o no lugar de costume, pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 12 de julho de 1954. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8471 — 13 e 20/7/54 Cr\$ 40,00

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª. Pretoria

O dr. Ernani Mindêlo Garcia, 10. pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dête tiverem conhecimento qu, pelo dr. 2º, promotor público, foram denunciados, Raimundo Magalhães, vulgo Gato, paraense, de trinta e quatro anos de idade, motorista, residente à rua 3 de Outubro, s/n, (bairro do Guamá); João Jorge Hage e Chafic Abinader, como incurso, o primeiro, nas disposições penais do art. 168, do Código Penal e os dois últimos, nas do art. 180, do mesmo Código. E como o primeiro denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o mesmo, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 28 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 10 de julho de 1954. Eu, Antonio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi.

Ernani Mindêlo Garcia, pretor. (G — 13 e 27/7/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.489

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 5.042

Proc. 1.157-54

Sobrinho de prefeito em exercício — Pode candidatar-se ao cargo de prefeito.

Vistos, etc.

Consulta, telegraficamente, o presidente do Diretório Municipal de Oriximiná, do Partido Social Democrático, se há necessidade do atual prefeito renunciar ao cargo, se seu sobrinho fôr candidato à sua sucessão.

Isto posto, e adotando o parecer da Procuradoria Regional,

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, responder negativamente à consulta formulada.

E, assim decidem, visto a hipótese em tela não está configurada no art. 140 da Carta Magna Brasileira.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de julho de 1954 — (aa) Curcino Silva, presidente — Maurício Pinto, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.043

Proc. 1.150-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Breves.

O Presidente do Partido Social Progressista, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Breves, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Américo Natalino Carneiro Brasil, funcionário federal; 1.º Vice-Presidente — Felizardo Justino Diniz, comerciante; 2.º Vice-Presidente — Abmael Antenor de Albuquerque, industrial; Secretário Geral — Alberto Alves dos Santos, funcionário público estadual; Sub-Secretário Geral — Dilma Vele, professora estadual; 1.º Tesoureiro — Examiondas Justino Diniz, comerciante; 2.º Tesoureiro — Almir Castro, industrial; Procurador — Renato Freitas Furtado, funcionário municipal.

Diretores: José Silva, industrial; Raimundo Ferreira Neves, comerciante; Sebastião Hortas Felix, comerciante; Floriano Pinto Gonçalves, comerciante; Eliazar Salviano, comerciante; Alberto Santos, funcionário; Alvaro Pimenta Rodrigues, comerciante; Valdemar Cavalcante, comerciante; Gervásio Alves dos Santos, comerciante; Raimundo Alves dos Santos, funcionário estadual; Eubânio Lopes Lobato, construtor naval; Pedro Borges Miranda, comerciante; Amado Manoel da Costa, comerciante; Júlio Sarrafi, comerciante; João Paranhos Filho, comerciante; Luiz Sarrafi, comerciante; Amílca de Lemos Alves, comerciante; Augusto Alves de Brito, comerciante; Raimundo Franca, comerciante; Conselho Municipal: Presidente — Abel Maria Valente, comerciante; 1.º Vice-Presidente — Eduardo Sardo Valente, comerciante; 2.º Vice-Presidente — Hemetério Brito de Jesus, comerciante; 1.º Secretário — Juarez Cardoso das Neves, industrial; 2.º Secretário — Wilson Câmara Frazão, industrial.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Membros: Rodrigo Câmara, industrial; José Pereira da Costa, lavrador; Manoel Câmara Filho, industrial; Benedito Guedes da Costa, lavrador; Nilson Barbosa, comerciante; Francisco Salviano, comerciante; Adalberto Alves dos Santos, comerciante; Hermes Antônio de Melo, comerciante; José Valente, comerciante; Joaquim Pedro Felicidade, comerciante; Nathan Salviano, comerciante; Ataliba Saraiva de Leão, industrial; Manoel Franca, lavrador; Isaac Pires Bemerguy, comerciante; Mário Barros, comerciante; José Barbosa da Silva, lavrador; Feliciano Nato Gouveia, comerciante; Mário Gouveia, comerciante; Camilo Lopes Gonçalves, comerciante; Raimundo Fagundes, agricultor; Teófilo do Vale Pinheiro, lavrador; Evaristo Fernandes Alves, comerciante; João Amorim de Sousa, comerciante; Justino de Sá Cavalcante, lavrador; Alberico de Sá Cavalcante, lavrador; Antônio Pereira da Costa, comerciante; Nilson Valente, comerciante; Orlando Silva Franco, comerciante; Lourenço Lima, lavrador; Otávio de Deus Xisto, lavrador; Francisco de Figueiredo Costa, lavrador; Nestor Sá, comerciante; Valeriano Lopes Lobato, lavrador; Teófilo Diniz dos Santos, lavrador; José Pereira, lavrador; Benedito Pereira, lavrador; Irineu Leite de Sousa, industrial; Arzerino Ferreira Gomes, marítimo; Amor da Silva, comerciante; Nicanor Cheves, lavrador; Antonino da Costa Carvalho, comerciante; Orestes Cirino Leão, lavrador; Raimundo Tupinambá da Costa, lavrador; Jacob Samuel Sarrafi, comerciante; João Lourenço Fernandes Alves, comerciante; Júlio Gouveia de Moura, marítimo; Teodoro da Fonseca Rebelo, comerciante; Temístocles Elias Lobato, marítimo; Edmar Pinho Lobato, industrial; José Cardoso das Neves, comerciante.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Breves, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 6 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Hamilton Ferreira de Sousa — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.044

Proc. 1.155-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Mojú.

O Presidente do Partido Social Progressista, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Mojú, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Manoel Belém, funcionário público; 1.º Vice-Presidente — Abílio de Sousa Dias, comerciante; 2.º Vice-Presidente — João Gordo da Silva, funcionário público; Secretário Geral — Delorisano Henderson e Silva, funcionário público; Sub-Secretário Geral — Eufrosino Martins de Lima, agricultor; 1.º Tesoureiro — Manoel Coimbra, comerciante; 2.º Tesoureiro — Raimundo Barata do Amaral, comerciante; Procurador — Manoel Aires.

Diretores: Quintino Amaral, comerciante; César Castro, comerciante; Manoel Natividade da Trindade, agricultor; Leobino Alves Maia, agricultor; Júlio Adolfo de Vasconcelos, agricultor; Ubiratan Aracati Pereira, operário; Adão Sousa Amaral, agricultor; Argemiro Sousa Duarte, agricultor; Levi Duarte Lima, agricultor; Leodegário de Lima Gordo, agricultor; Roduval da Cunha Amaral.

Conselho Municipal: Presidente — Simeão Pereira de Sousa, agricultor; 1.º Vice-Presidente — Eduardo José Salame, comerciante e industrial; 2.º Vice-Presidente — Frederico Raimundo Pojo Filho; 1.º Secretário — André de Lima Bricio, agricultor; 2.º Secretário — Manoel Raimundo de Sousa e Silva, agricultor.

Membros: Raimundo de Sousa Cardoso, agricultor; José Hugo do Amaral, agricultor; Raimundo de Oliveira Gomes, agricultor; Joaquim Cardoso, agricultor; Benício Feliciano Campos, agricultor; Anarico Lima do Espírito Santo, agricultor; Manoel Pampilho da Costa, agricultor; José Targino de Sousa, agricultor; Valdemar de Jesus Cardoso, agricultor; Francisco do Espírito Santo Morais, agricultor; Adriano Adrião Corrêa, operário; Gumercindo Rodrigues Pereira, comerciante; Honorino Maia, agricultor; Ernestina Pereira Maia, funcionária pública; Avelino Pojo de Oliveira, comerciante; Maria Sobral Peres, funcionária pública; Esperança Martins Cardoso, doméstica; Aldeziene Gomes de Belém, prendas domésticas; Francisca da Silva Matias, funcionária pública; Sebastião Natividade dos Santos, agricultor; Benedito de Lima Santos, agricultor; Américo Maia dos Santos, agricultor; Cândido Lopes de Lima, agricultor; João Silvério, agricultor; Pedro Targino de Sousa, agricultor; Júlio Targino de Sousa, doméstica; Guiomar Aires, doméstica; Benedito Araújo Aires, agricultor; Clemente Riebiro, agricultor; Benedito Hemetério Alves, comerciante; Eleutério Raimundo Pojo, comerciante; Tiago Pereira da Fonseca, comerciante; Benjamim Carvalho da Fonseca, comerciante; Edmilson Chagas Gonçalves, agricultor; Dinair Chagas Gonçalves, funcionária pública; José do Amaral Lima, agricultor; Jorge Jucá Rosa, comerciante; Miguel Antônio Salheb, comerciante; Alberto de Lima Gordo, agricultor; Anísia Araújo Gordo, doméstica; Edgar Pinto dos Santos, agricultor; Braz Quaresma, agricultor; Oséas de Lima Gordo, agricultor; e Rufila do Espírito Santo, funcionária pública.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Mojú, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 8 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.045

Proc. 1.190-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta

do Dr. Juiz Eleitoral da 6.ª Zona (Igarapé-Miri).

Diz o Dr. Juiz Consistente, no seu ofício de fls. 2:

"Sendo a lei eleitoral vigente omissa a respeito, tenho a honra de consultar V. Excia. se pode ser concedida terceira via de título eleitoral no caso de extravio da primeira via".

A lei não cogita de terceira via de título eleitoral. O eleitor, porém, no caso de perda ou extravio desse documento, pode requerer 2.ª via, como lhe faculta o art. 37, § 3.º do Código vigente, mesmo que não tenha feito uma vez. Não deve negar ao eleitor o documento que o habilita ao exercício do voto, visto como este é obrigatório, estabelecendo a lei punição aos que não cumprirem o dever cívico, agirem de má fé ou cometerem fraude.

Decidem, pois, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, responder, unanimemente, que o assunto da consulta está compreendido no citado artigo 37, § 3.º do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.046

Proc. 1.151-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Nova Timboteua.

O Presidente do Partido Social Progressista, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Nova Timboteua, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente — Manoel Herculanô de Oliveira, comerciante; 1.º Vice-Presidente — Artemon de Sousa Rolim, ferroviário; 2.º Vice-Presidente — Augusto Lucas da Fonseca, agricultor; Secretário Geral — Cantídio Maciel, funcionário municipal; Sub-Secretário Geral — José Vicente de Mendonça, comerciante; 1.º Tesoureiro — Francisco Ladislau Filho, comerciante; 2.º Tesoureiro — Osvaldo Queiroz de Lima, funcionário público; Procurador — José Lira de Sousa, funcionário público.

Diretores: José Aguiar Barroso, rodoviário; Aurevaldo Rodrigues de Abreu, fotógrafo; Raimundo Lira de Sousa, lavrador; Francisco Bezerra de Oliveira, rodoviário; Raimundo Ladislau da Silva, motorista; Aluisio Batista Guedes, funcionário municipal; Herundina Bezerra Pedrosa, doméstica; Abdonal Florêncio de Assis, comerciante; Osvaldo Melo de Mendonça, barbeiro; Luiz de Oliveira Mendes, comerciante e Abdias Bezerra Pedrosa, lavrador.

Conselho Municipal: Presidente — Joaquim Manoel da Silva, comerciante; 1.º Vice-Presidente — João Gomes Pedrosa, comerciante; 2.º Vice-Presidente — João Evangelista de Albuquerque, ministro evangélico; 1.º Secretário — Francisco de Azevedo, pedreiro; 2.º Secretário — Arnaldo de Melo Henrique, fazendeiro.

Membros: César Lopes Portela, rodoviário; José de Melo Filho, comerciante; Eleonor de Moura Melo, doméstica; Francisco Florêncio de Assis, comerciante; José Ferreira Chaves, lavrador; Eduardo Daniel do Carmo, funcionário público aposentado; Oscar de Freitas Guimarães, comerciante; Maria Ambrozina de Souza Pedrosa, doméstica; Marina Rodrigues de Sousa doméstica; Francisco José Corrêa, funcionário municipal; Pedro Ferreira de Mendonça, pedreiro; Manoel Ferreira de Mendonça, lavrador; José Herculanô de Oliveira, funcionário municipal; Miguel Fernandes da

Silva, comerciante; Eronildes Farias de Melo, funcionária pública; Francisco Izidoro de Sousa, lavrador; Francisca Rodrigues da Fonseca, doméstica; Cecim Antônio Miguel, funcionário municipal; José Valadares Martins, pedreiro; Francisco Rodrigues de Oliveira, funcionário municipal; Aurino Marcano do Rosário, funcionário municipal; Antônio Herculanô de Oliveira; funcionário municipal; Francisco Severino de Lima, motorista; Antônio Tavares Muniz, ferroviário; Francisco Alves de Sousa, comerciante; José Otaviano Cabrinho, lavrador; Olavo Matias de Sales, lavrador; Elpidio Alves de Sales, lavrador; Valdomiro Pompeu de Sales, agrimensor; Esmerino Pompeu de Sales, lavrador; Pedro Severino de Lima, lavrador; Cantídio Aurélio de Moura, funcionário público; Antônio Joaquim de Sousa, motorista; Ircy Ferreira de Brito, doméstica; Fernando Alves da Cunha, funcionário público; Raimundo Melo da Silva, funcionário público; André Ferreira de Macedo, funcionário; Edizio de Moura Melo, comerciante; Dário Augusto da Fonseca, funcionário público; Raimundo Anselmo Borges, marceneiro; Pedro Fernandes dos Santos, lavrador; Francisco Mendes da Costa, pedreiro; Antônio Sardaquis, ferroviário; Nilo Tôrres de Vasconcelos, funcionário público; Jacy Alan da Silva Neder, doméstica; Carmen Hage Fonseca da Lima, doméstica; Eunice Fonseca de Oliveira Mendes, funcionário público; Raimundo Nonato Filho, rodoviário.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial:

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Nova Timboteua, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal. Belém, 8 de julho de 1954. —

(aa) Curcino Silva, presidente — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.047

Proc. 1.156-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Gurupá.

O Presidente do Partido Social Progressista, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Gurupá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente — Francisco Alfredo de Lima, comerciante; 1.º Vice-Presidente — Wilson Jacob Benathar, comerciante; 2.º Vice-Presidente — Oscar José dos Santos, comerciante; Secretário Geral — Athemógenes Mariocay da Fonseca, funcionário público; Sub-Secretário Geral — José Maria Fonseca Pereira, funcionário público; 1.º Tesoureiro — Wilson Alfredo de Lima, comerciante; 2.º Tesoureiro — José Vicente de Paula Barreto Melo, comerciante. Diretores: José Fernandes de Almeida, comerciante; Júlio Leite da Costa, comerciante; Raimundo Gonçalves Ramos, lavrador; Antônio José dos Santos, comerciante; Ernesto Alves Meireles, lavrador;

Nelson Jacob Benathar, comerciante; Antenor Caramuru da Fonseca, lavrador; Demétrio Clemente da Rocha, comerciante; Epitácio Silva de Araújo, comerciante; Raimundo Cândido Pahlata, comerciante e Manoel de Moura Serra, funcionário público.

Conselho Municipal: Presidente — José Torquato de Araújo, comerciante, industrial; 1.º Vice-Presidente — Raimundo José de Lima, comerciante; 2.º Vice-Presidente — Francisco Ferreira Filho, comerciante; 1.º Secretário — Francisco Ferreira dos Santos, comerciante; 2.º Secretário — Santino Vieira Tôrres, comerciante.

Membros: Hermão Jucá de Araújo, comerciante; Manoel Lourenço da Silva, comerciante; Manoel Gabriel Bandeira, funcionário público; Antônio Gomes Sampaio, lavrador; Flávio Moura Serra, lavrador; Francisco Gomes Barriga, lavrador; Antônio dos Santos Moraes, lavrador; Benjamin Lucas da Silva, lavrador; Manoel da Silva Lima, estudante; Maximiano Fernandes de Carvalho Calado, comerciante; José Martins da Silva, comerciante; João Clarindo Ferreira da Cunha, lavrador; Esteves Nery de Almeida, lavrador; José Tolentino dos Santos, lavrador; Geraldo Pontes, comerciante; Nestor Rodrigues Santiago, comerciante; José Leão de Lima, comerciante; Valdomiro Pereira Góes, comerciante; Lauro Sodré Dias, lavrador; Humberto Bento Pereira, comerciante; Antônio da Cunha Cordovil, lavrador; Antônio de Pádua Camarão, funcionário público; Dulce Benathar do Carmo, prendas domésticas; Arquimedes Ferreira da Pureza, funcionário público; Lucy Benathar da Fonseca, prendas domésticas; Lúcio dos Santos Bastos, lavrador; Flávio Marques de Oliveira, comerciante; Antônio Salustiano da Silva e Sousa, comerciante; José Carlos da Silva e Souza, comerciante; Joventino Saldanha da Silva, lavrador; Sebastião Rodrigues Pena, lavrador; Francisco Melo Costa, comerciante; Maria Gonçalves Ramos, prendas domésticas; Sebastião José dos Santos, comerciante; Salomão Vieira Tôrres, comerciante; Antônio Salustiano da Silva e Souza Filho, comerciante; João Rodrigues dos Santos, lavrador; João da Silva Lima, comerciante; Carlos Martins da Silva, comerciante; Edgar Nobre Pacheco, funcionário público; Maria Pacheco Escorêl, funcionária pública; Manoel Monteiro de Jesus, comerciante e Raimundo Ribeiro de Souza, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial:

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Gurupá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal. Belém, 8 de julho de 1954. —

(aa) Curcino Silva, presidente — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.048

Proc. 1.168-54

Alteração na composição de Diretório Municipal (Belém) — Requerente: Partido Social Democrático.

Vistos, etc. O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio

do presidente do seu Diretório Regional, requer sejam feitos as seguintes modificações na composição do seu Diretório Municipal de Belém:

a) renúncia do dr. Mário Nepomuceno de Souza do cargo de 1.º Vice-presidente;

b) consequente eleição do dr. Antônio Felix de Melo para o cargo de 1.º Vice-presidente tudo em conformidade do decidido, pelo mesmo Diretório Municipal, em sessão ordinária do dia 3 de maio de 1954, junto por cópia autêntica (fls. 4 a 6).

Isto posto, e considerando que a composição do aludido Diretório foi modificada, pelo Acórdão n. 4.715, de 14 de agosto de 1953, para a inclusão dos senhores Aníbal Duarte de Oliveira, Mário Nepomuceno de Souza e Acácio Cabral Ribeiro, eleitos presidente, 1.º Vice-presidente e 2.º Vice-presidente respectivamente.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, mandar averbar, no registro do Diretório Municipal de Belém, do Partido Social Democrático, as alterações objeto do pedido de fls 2/3.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.049

Proc. 1.172-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Capanema.

O Presidente do Partido Republicano, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Capanema, instruindo o pedido com a ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva: Presidente, Felipe Antônio da Silva, comerciante.

1.º Vice-Presidente, Waldemar Wanderley de Queiroz, industrial.

2.º Vice-presidente, Clívio Lameira, comerciante.

1.º Secretário, Miguel Damasceno, comerciante.

2.º Secretário Wilson da Costa e Silva, operário.

3.º Secretário, José de Arimatéa Moreira da Silva, comerciante.

4.º Secretário Maria José Damasceno.

Tesoureiro, Lílson Silva, funcionário federal.

Membros:

Felipe Antonio da Silva, comerciante; Alcimino da Costa

Moura; Joaquim Batista de Almeida, comerciante; José de Arimatéa Moreira da Silva, comerciante; Pedro Gonçalves da Cruz, marchante; Antipas Gomes Rodrigues, agricultor; Luiz Paulino da Lima, comerciante; José Joca Ribeiro, comerciante; José Maria Evangelista, agricultor; Damião Roberto, comerciante; José Alves de Oliveira, agricultor; Adalberto Barroso de Souza, agricultor; Antonio Vitor Soares, agricultor; José Lourenço Freire, agricultor; Wilson da Costa e Silva, operário; Manoel Pessoa de Queiroz, comerciante; Antonio Medeiros de Oliveira, comerciante; Antonio Joaquim Pereira, comerciante; Luiz Mario Pinheiro, comerciante.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Republicano, cuja aprovação ao mesmo registro se verifi-

...meis: ...
Cadastrado em ata, que se pe-
dido foi instruido com a ata de
sessão em que foram eleitos
os membros e membros com-
ponentes do Diretorio.

Acordam os Juizes do Tribunal
Regional Eleitoral, unanimemen-
te, mandar fazer o registro do Di-
retorio Municipal do Partido Re-
publicano, em Capangama, tal
como consta dos autos, visto ter-
rem sido satisfeitas as exigências
legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no ór-
gão oficial e comunique-se aos
Juizes Eleitorais, no prazo le-
gal.

Belém, 8 de julho de 1954.
(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio
Freire Gouvêa de Andrade, Relator
— Arnaldo Valente Lobo —
Maurício Cordovil Pinto — Mil-
ton Leão de Melo Hamilton Fer-
reira de Souza, Fui presente Otá-
vio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.050
Proc. 1.269-54

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de re-
gistro do Diretorio Municipal do Partido Social Pro-
gressista, em Arariuna.

O Presidente do Partido Social
Progressista, Secção do Pará, re-
queceu a este Tribunal Regional
o registro do Diretorio Municipal
do mesmo Partido, em Arariuna,
instruindo o pedido com a cópia
autêntica da ata da sessão em
que foram eleitos membros com-
ponentes do aludido Diretorio,
os seguintes cidadãos:

Presidente, Louival Rodrigues
Feio, comerciante.

1.º Vice-presidente, Humberto
Luiz D. de Azevedo, fazendeiro.

2.º Vice-presidente, Hugo J.
Costa Azevedo, fazendeiro.

Secretário Geral, Raimundo Pe-
speg de Lobo, estudante.

Subsecretário Geral, Sebastião
do Espírito Santo, carpinteiro.

1.º Tesoureiro, Heitor Ferreira
da Costa, agricultor.

2.º Tesoureiro, Altamura Ro-
drigues Feio, doméstica.

Procurador, José Corrêa de
Paiva, criador.

Membros:
Francisco e Silva Feio, criador;

Teodosio Pascoal de Vasconcelos,
comerciante; José Tomaz Pereira
Feio, industrial; Carlos Er-
nani Lobato, fazendeiro; Artur
Benjamin Dacier Lobato fazendeiro;

Judith Ferreira da Costa, doméstica;

Boaventura Farias, pescador;

Manoel Feio Garcia, industrial;

Vitório Nascimento, pescador;

Gumercindo Miranda Gama, pes-
cador; André Lopes, pescador.

Conselho Municipal:
Presidente, Artur Rodrigues de
Lima, fazendeiro.

1.º Vice-presidente, Teófilo
Quintino de Vasconcelos, criador.

2.º Vice-presidente, Sebastião
da Costa Batalha, agricultor.

1.º Secretário, Aurelino Perce-
ira Feio, doméstica.

2.º Secretário, Pedro Araújo
Sobrinho, pescador.

Membros:
Joaquim Seabra, pescador; Ge-
nésio Araújo, carpinteiro; João
Gomes, pescador; Francisco
Araújo Paulo dos Santos, indus-
triário; Benedito Gonçalves, pes-
cador; João Damasceno Tavares,
industrial; Manoel Barbosa So-
brinho, pescador; Moacir Ferrei-
ra, pescador; João Seabra, pes-
cador; Estácio Gonçalves, maríti-
mo; Raimundo Barbosa Filho,
pescador; Joaquim Ferreira da
Costa, pescador; Laurival Gonçal-
ves, pescador; Neusa Ferreira da
Costa, doméstica; Marcelino da
Costa Barbosa, pescador; Otávio
Rabelo, pescador; José Damasceno
Tavares, industrial; Manoel
Geronaldo Farias, pescador; Lu-
cas do Espírito Santo, pescador;

Sizenando Bandeira, comerciante;

Avelino Lima dos Santos, operá-
rio; Raimundo Rodrigues Barbo-
sa, pescador; Edgar Lima dos
Santos, operário; Brasilino An-
tonio dos Anjos, pescador; Fran-
cisco Lima dos Santos, operário;

Frederico Gusmano, operário; Vi-
tor Pereira Lima, braseiro; José
Magno de Araújo, pescador; Ma-
noel José Vieira, pescador e As-

prolira Rodrigues Feio Araújo
doméstica.

Considerando que o Dr. Procu-
rador Regional nada após ao
registro em que este, como é de
lei, foi requerido pelo Preside-
nte do Diretorio Regional do Par-
tido Social Progressista, cuja
aprovação ao mesmo registro se
verifica dos termos da inicial:

Considerando, ainda, que o pe-
dido foi instruido com cópia
autêntica da ata da sessão em
que foram eleitos os referidos
membros componentes do Direto-
rio.

Acordam os Juizes do Tribu-
nal Regional Eleitoral, unanimem-
ente, mandar fazer o registro do
Diretorio Municipal do Partido
Social Progressista, em Arariuna,
tal como consta dos autos,
visto terem sido satisfeitas as
exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no ór-
gão oficial e comunique-se aos
Juizes Eleitorais, no prazo le-
gal.

Belém, 8 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio
Freire Gouvêa de Andrade, Relator
— Arnaldo Valente Lobo —
Maurício Cordovil Pinto — Mil-
ton Leão de Melo — Hamil-
ton Ferreira de Souza, Fui presen-
te, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.051

Proc. 1.214-54

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de re-
gistro do Diretorio Municipal do Partido Social Pro-
gressista, em Soure.

O Presidente do Partido Social
Progressista, Secção do Pará, re-
queceu a este Tribunal Regional
o registro do Diretorio Municipal
do mesmo Partido, em Soure,
instruindo o pedido com a cópia
autêntica da ata da sessão
em que foram eleitos membros
componentes do aludido Direto-
rio, os seguintes cidadãos:

Presidente, Abel Nunes de Fi-
gueiredo, cirurgião dentista.

1.º Vice-presidente, Alberto
David Fadul, comerciante.

2.º Vice-presidente, Antonio
Martins Paulo, comerciante.

Secretário Geral, Elchides Bran-
co Nunes, operário.

Sub-secretário Geral, Antonie-
ta da Cunha e Silva, funcionária
pública.

1.º Tesoureiro, José Pereira
Sobrinho, agricultor.

2.º Tesoureiro, José de Figuei-
redo Moraes, proprietário.

Procurador, Raimundo da Sil-
va Ramos, funcionário público.

Diretores:
David Martins Paulo, vereador;

Virgílio Vitelli, proprietário;

Francisco de Figueiredo Milho-
mens, funcionário federal; Deo-
clécio Figueiredo do Valle, ope-
rário; João de Deus, Azevedo,
operário; Pedro da Silva Ramos,
alfaiate; Raimundo de Oliveira
Salgado, jornalista; Sebastião
de Assis Gonçalves, funcionário
público; Luiz Castano Brandão,
comerciante; Francisco Pereira
Gimmarães, operário; Antonio
Francisco da Cruz, pescador.

Conselho Municipal:
Presidente, Sebastião Hipólito
da Silva Valle, funcionário públi-
co.

1.º Vice-presidente, Otacilio de
Souza Neves, comerciante.

2.º Vice-presidente, Francisco
de Figueiredo Moraes, comercian-
te.

1.º Secretário, Guimmar de Sou-
za Gonçalves, datilógrafo.

2.º Secretário, Cecília Cabral
de Melo, funcionária pública.

Membros:
Eda de Souza Gonçalves, fun-
cionária pública; Teófilo do Es-
pírito Santo, comerciante; Argem-
iro Pereira de Melo, comerciante;

Leônio Gomes dos Santos, pro-
prietário; Edgar Pires Barbosa,
proprietário; João de Lima Ca-
bral, funcionária pública; Edgar
Gimmarães, operário; Raimun-
do Lima de Silva, barbeiro;

Nonato Jesus de Freitas, ope-
rário; José Batista da Silva,
proprietário; João Guedes Pei-
xoto, industrial; Domingos Fi-

gueiredo Moura, protético; Aure-
na Ribeiro Ferreira, doméstica;

João de Jesus Vasconcelos, com-
erciante; Álvaro Nobrega, Wanda,
comerciante; Redinha de Oliveira,
proprietária; Leônidas, pública;

José Francisco da Costa, com-
erciante; Arnaldo Gomes Vitelli,
funcionário público; Nestor de
Silva Eliezer, operário; Hermínio
Ermano Nunes, operário; Euracet
Pereira da Silva, doméstica; Ma-
noel de Moraes Lobo, operário;

José Lourenço de Albuquerque,
proprietário; Domingas Monteiro
Souza, pescador; Valtér Guedes
de Moura, operário; Julieta da
Cunha e Silva, doméstica; Tracema
Tavares Pereira, doméstica;

José da Silva Ramos, comercian-
te; Sílvia da Silva Nunes, pro-
prietária; Manoel Cláudio Cassiano,
funcionário federal; Manoel Lo-
pes Pião, celeiro; Calixta Corrêa
de Moraes, doméstica; Sebas-
tião Pinho da Rocha, pescador;

Paulo Cordeiro Peixoto, proprie-
tário; José Muniz da Silva, com-
erciante; Delceira de Vilar Fer-
reira, doméstica; Elza Alves da
Costa, doméstica; Marcus Vi-
telli, operário; Assis,
Campeão do Nascimento, funcio-
nária pública; Anacleto Borges
Peixoto, funcionária pública;

Benedita Matias da Conceição,
doméstica; Fernando de Souza
Gonçalves, contabilista; Daniel de
Silva Nunes, comerciante; Seb-
tião dos Santos Vasconcelos, co-
merciante e Paulo Medeiros da
Cruz, operário.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Pro-
curador Regional nada após ao
registro em que este, como é de
lei, foi requerido pelo Preside-
nte do Diretorio Regional do Par-
tido Social Progressista, cuja
aprovação ao mesmo registro se
verifica dos termos da inicial:

Considerando, ainda, que o pe-
dido foi instruido com cópia
autêntica da ata da sessão em
que foram eleitos os referidos
membros, componentes do Direto-
rio.

Acordam os Juizes do Tribu-
nal Regional Eleitoral, unanimem-
ente, mandar fazer o registro do
Diretorio Municipal do Partido
Social Progressista, em Soure,
tal como consta dos autos,
visto terem sido satisfeitas as
exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no ór-
gão oficial e comunique-se aos
Juizes Eleitorais, no prazo le-
gal.

Belém, 8 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio
Freire Gouvêa de Andrade, Relator
— Arnaldo Valente Lobo —
Maurício Cordovil Pinto — Mil-
ton Leão de Melo — Hamil-
ton Ferreira de Souza, Fui presen-
te, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.039
Proc. 1.171-54

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de pedido de
registro do Diretorio Muni-
cipal da União Democrática Na-
cional, em Curralinho.

O Presidente da União Demo-
crática Nacional, Secção do Pará,
requeceu a este Tribunal Regional
o registro do Diretorio Municipal
do mesmo Partido, em Curralinho,
instruindo o pedido com a cópia
autêntica da ata da sessão em
que foram eleitos membros com-
ponentes do aludido Diretorio os
seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Car-
valho Ribeiro, comerciante.

Primeiro vice-presidente — Al-
cídes Gomes de Moura

Segundo vice-presidente — Gal-
dino Nunes dos Santos, lavrador.

Terceiro vice-presidente — Al-
bano Augusto Alves Monteiro, co-
merciante.

Quarto vice-presidente — Luiz
Conzaga de Matos, comerciante.

Primeiro secretário — Raimun-
do Nunes dos Santos, comerciante.

Segundo secretário — Manoel
Paulo Henriques, comerciante.

Terceiro secretário — Raimun-
do Paulo Fazzl, lavrador.

Primeiro tesoureiro — Rozendo
de Oliveira, operário.

Segundo tesoureiro — Berilo
Costa-Matos, comerciante.

Teodoro Pascoal de Vasconcelos,
proprietário.

Considerando que o Dr. Procu-
rador Regional nada após ao
registro em que este, como é de
lei, foi requerido pelo Preside-
nte do Diretorio Regional do Par-
tido Social Progressista, cuja
aprovação ao mesmo registro se
verifica dos termos da inicial:

Considerando, ainda, que o pe-
dido foi instruido com cópia
autêntica da ata da sessão em
que foram eleitos os referidos
membros, componentes do Direto-
rio.

Acordam os Juizes do Tribu-
nal Regional Eleitoral, unanimem-
ente, mandar fazer o registro do
Diretorio Municipal do Partido
Social Progressista, em Inhangapi,
tal como consta dos autos,
visto terem sido satisfeitas as
exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no ór-
gão oficial e comunique-se aos
Juizes Eleitorais, no prazo le-
gal.

Belém, 8 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio
Freire Gouvêa de Andrade, Relator
— Arnaldo Valente Lobo —
Maurício Cordovil Pinto — Mil-
ton Leão de Melo — Hamil-
ton Ferreira de Souza, Fui presen-
te, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.040
Proc. 1.208-54

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de pedido de
registro do Diretorio Muni-
cipal do Partido Social Progres-
sista, em Inhangapi.

O Presidente do Partido Social
Progressista, Secção do Pará, re-
queceu a este Tribunal Regional o
registro do Diretorio Municipal do
mesmo Partido, em Inhangapi,
instruindo o pedido com a cópia
autêntica da ata da sessão em
que foram eleitos membros com-
ponentes do aludido Diretorio os
seguintes cidadãos:

Presidente — Augusto de Souza
Cerqueira, carpinteiro naval.

Primeiro vice-presidente — Luiz
João Pereira Magalhães, com-
erciante.

Segundo vice-presidente — Mau-
ricio Maximiano da Conceição,
agricultor.

Secretário geral — João Capis-
trano de Araújo, comerciante.

Sub-secretário geral — Augusto
Cerqueira Filho, comerciante.

Primeiro tesoureiro — Emilio
Corrêa do Rosário, funcionário
público.

Segundo tesoureiro — Afrijo Pi-
mentel Cerqueira, carpinteiro na-
val.

Procurador — Aniceto Pimentel
Espindola, carpinteiro naval.

Diretores — Mathias Cimas de
Araújo, Jorge Oliveira da Cruz,
agricultores; Olegário Antonio da
Cruz, agricultor; Bernardo Alves
Pessoa, lavrador; Fulgência San-
tana da Conceição, lavrador; Jo-
suelino Viana Pimentel, carpintei-
ro; Juvencio Pires do Rosário, la-
vrador; Paulo Batista Bonito, co-
merciante; Ramiro Braga Mauri-

rio, seringueiro; Lúcia de Souza Cerqueira, costureira; Manoel Viana Guimarães, lavrador.

Conselho Municipal:

Presidente — Manoel Pereira da Silva Filho, funcionário público.

Primeiro vice-presidente — Manoel Ferreira Pimentel, lavrador.

Segundo vice-presidente — Pedro da Silva Monteiro, comerciante.

Secretário — Fernando Ferreira Santiago, lavrador.

Segundo secretário — Lucimar Cerqueira da Fonseca, costureira.

Membros: — Antonio Guedes Alcotorado, lavrador; Geraldo Braga Lopes, funcionário público; Eliquin Alves Pessoa, lavrador; Elienai de Lima Pessoa, doméstica; Ozias Alves Pessoa, lavrador; Francisco Pimentel Espindola, lavrador; Benedito Borges Bahia, comerciário; Ernestina Pimentel Cerqueira, doméstica; Ambrósia Ferreira Pimentel, doméstica; Canuto Sebastião Pantoja, lavrador; Palmira Pereira dos Santos, doméstica; Raimundo Paiva Marinho, comerciário; Raimundo Joffre Ferreira, comerciário; Francisco Cavaleiro, agricultor.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Inhangapi, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 6 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.
Milton Leão de Melo — Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDAM N. 5.041
Proc. 1.213-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Irituia.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Irituia, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Júlio de Oliveira, proprietário.

Primeiro vice-presidente — Raimundo de Oliveira Raol, comerciante.

Segundo vice-presidente — Galadino Ferreira dos Santos, comerciante.

Secretário geral — Heráclito Vieira da Silva.

Sub-secretário geral — Ubiraci da Silva Tavares, comerciante.

Primeiro tesoureiro — Artur Soares de Oliveira, comerciante.

Segundo tesoureiro — Luiz Fernandes Pereira Filho, comerciante.

Procurador — Joaquim Augusto Barros da Fonseca, comerciante.

Diretores: — José Pacifico de Oliveira, comerciante; João Galadino de Farias, comerciante; Valdemar Pereira de Lima, comerciário; Anísio dos Santos Rodrigues, lavrador; Reinaldo Cardoso, comerciante; Jerônimo da Silva Cordeiro, lavrador; Manoel Costa de Oliveira, comerciante; João Oliveira, comerciante; Esmerino Antonio Borges, lavrador; Eugênio Justiniano Lopes, lavrador; Manoel Leoncio de Oliveira, lavrador.

Conselho Municipal:

Presidente — Armando Alves Teixeira, vereador.

Primeiro vice-presidente — Fel-

pe Lopes Barbosa, vereador.

Segundo vice-presidente — Pedro de Oliveira e Silva, lavrador.

Primeiro secretário — Democristo Adolfo Borges, funcionário público.

Segundo secretário — Raimundo Bruno dos Reis, lavrador.

Membros: — Filomeno Soares Cordeiro, lavrador; Rosa de Oliveira Raol, prendas domésticas; Dulce Bastos de Oliveira, funcionária pública; Alice Corrêa de Oliveira, prendas domésticas; Palmira Rodrigues dos Santos, professora; Maria da Conceição Malheiro, professora; Raimundo Cordeiro Lopes, lavrador; Manoel Vieira Maia, comerciante; Firmino Alves Cabral, lavrador; Clemente Francisco Soares, funcionário público; Manoel Tamirino Chaves, lavrador; Nilo Francisco Lopes, lavrador; Manoel dos Reis Soares, lavrador; Antonio Souza, lavrador; Viriato Mendes de Oliveira, lavrador; Pedro Paulo de Pina, lavrador; Antonio Soares de Oliveira, lavrador; Antonio da Vera Cruz, lavrador; Fausto Laurentino de Lima, lavrador; Anísio Antonio de Oliveira, lavrador; Lauro Nunes, lavrador; Raimundo Oliveira de Jesus, lavrador; João Rodrigues dos Santos, lavrador; Oliveiros Jesus de Oliveira, lavrador; Elpidio Gonçalves Cunha, comerciante; Felix de Assumpção, lavrador; João Tomaz Pantoja, lavrador; Manoel Pereira de Lima, comerciante; Antonio Timóteo de Oliveira, lavrador; Manoel Teixeira de Andrade, lavrador; Antonio Ramos de Jesus, lavrador; José Rosa de Oliveira, lavrador; Manoel Nunes Sodré, lavrador; Manoel Antonio de Oliveira, lavrador; Aquilino Farias Bastos, funcionário público; Eriandes de Oliveira Lopes, lavrador; Emiliano de Oliveira Nunes, funcionário público; Manoel Gregório Filho, lavrador; Amâncio Timor da Silva Vieira, lavrador; Miguel José de Oliveira, comerciante; Pedro Vitor Gonçalves, lavrador; Bernardo Pereira de Oliveira, lavrador; Amâncio de Oliveira e Silva, comerciante; Jorge de Siqueira Prestes, lavrador; Brasileiro de Pina Filho, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Irituia, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 6 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.
Milton Leão de Melo — Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Irituia,

tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 6 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.
Milton Leão de Melo — Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDAM N. 5.052
Proc. 1.244-54

Vistos, etc.

A União Democrática Nacional através do Presidente do seu Diretório Estadual consulta, em officio.

"Se funcionários federais, estaduais e municipais, sendo candidatos a postos eletivos, devem afastar-se dos seus cargos por determinado período antes das eleições, pela circunstância de terem possibilidade de influir nas mesmas".

A consulta está formulada em termos imprecisos, estando os casos de afastamento de candidatos a cargos eletivos disciplinados pelos arts. 139 e 140, da Constituição Federal.

Isto, posto, e adotando o parecer da Procuradoria Regional.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará a unanimidade, não fazer o alistamento de consulta em officio. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Milton Leão de Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAM N. 5.053

Aprovo o Calendário para as eleições de 3 de outubro do corrente ano, organizado de acordo com o Código Eleitoral vigente.

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em sessão extraordinária, acordam, por unanimidade, aprovar o anexo Calendário para as eleições de 3 de outubro de 1954, a realizar-se neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1954

4 DE AGOSTO (às 18 horas. — Encerra-se o alistamento eleitoral (Cód. Eleit., art. 64: "Sessenta dias antes de cada eleição, será encerrada, improrrogavelmente, às 18 horas, o alistamento, podendo votar os eleitores inscritos até 30 dias antes dela"). — Prazo para apresentação de requerimentos de transferências (Cód. Eleit., art. 64 citado).

3 DE SETEMBRO — Data em que deverão estar despachados definitivamente os pedidos de alistamento e lançados no livro de inscrição os nomes de todos os eleitores (C. E., art. 64 citado). — Comunicação pelos Juizes, ao T. R. E., do número de eleitores inscritos (C. E., art. 64, § 1.º: "Os Juizes eleitorais comunicarão aos Tribunais Regionais, anualmente e antes de cada eleição, o número de eleitores alistados"). — (Resolução do T. S. E. n. 3.532, art. 14: "Os Juizes eleitorais, até 30 dias antes da eleição, comunicarão ao Tribunal Regional Eleitoral, pelo telegrafo onde houver, e sob registro, pelo correio, o número de eleitores inscritos na zona sob sua jurisdição"). — Distribuição dos eleitores pela seções (C. E., art. 66: "O Juiz distribuirá os eleitores por seção, não podendo nenhuma delas ter mais de 400 nem menos de 50 eleitores"). — (C. E., art. 20, letra "i": "Compete aos Juizes... dividir a zona em seções leitorais, com o mínimo de 50 eleitores em cada uma, o máximo de 400 nas capitais, eo de 300 nas demais localidades"). — (Resolução do T. S. E. n. 3.532, art. 15: "Os Juizes eleitorais, até 30 dias antes da eleição, distribuirão os eleitores em seções...").

Constituição das mesas receptoras (C. E., art. 69: "Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, nomeados pelo Juiz Eleitoral, trinta dias antes da eleição..."). — Designação dos locais de votação (C. E., art. 20: "Compete aos Juizes... designar, trinta dias antes das eleições, os locais das seções..."). — Constituição das juntas apuradoras (Resolução do T. S. E. n. 3.564, art. 3.º: "Depois de aprovação do Tribunal Regional o Presidente deste nomeará os elementos integrantes das juntas, discriminando-lhes jurisdição e sede, o que deverá ser feito, improrrogavelmente, até 30 dias antes da eleição...").

8 DE SETEMBRO — Prazo para

apresentação dos requerimentos de registro de candidatos (na Secretaria do T. R. E., os requerimentos referentes às eleições federais e estaduais e, no Juízo das respectivas zonas eleitorais, os referentes às eleições municipais) — (Resolução do T. S. E., n. 3.515, art. 1.º: "Até vinte e cinco dias antes da eleição deverão ser apresentados, aos órgãos da justiça eleitoral, os requerimentos de registro de candidatos às eleições...").

18 DE SETEMBRO — Prazo para a realização do registro de candidatos (C. E., art. 48: "O registro dos candidatos far-se-á até 15 dias antes da eleição...") — (Resolução do T. S. E. n. 3.515, art. 1.º "... registro esse deverá ser realizado até 15 dias antes do pleito"). — Prazo para publicação da lista de eleitores aptos a votar (C. E., art. 38: "A lista dos eleitores será publicada pelo menos 15 dias antes da eleição...").

23 DE SETEMBRO — Prazo para comunicação aos chefes de repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores de propriedades particulares, da escolha do respectivo edifício para ser utilizado no pleito (C. E., art. 79, § 3.º: "Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, comunicarão os Juizes eleitorais aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte deste, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras"). — Prazo para apresentação de recusa dos mesários nomeados (C. E., art. 49 § 4.º: "Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação e que ficarão à livre apreciação do Juiz Eleitoral somente poderão ser alegados até dez dias antes da eleição, salvo se sobrevidos dentro desse período"). — Prazo para o candidato requerer o cancelamento de seu nome do registro (C. E., art. 49: "Pode qualquer candidato até dez dias antes do pleito requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registro"). — Prazo para requerimento de 2.ª via de título eleitoral (C. E., art. 37 § 3.º: "No caso de perde ou extravio de seu título, requererá o eleitor ao juiz de seu domicílio eleitoral, até 10 dias antes da eleição, que lhe expeça segunda via. Recebido o requerimento, fará o Juiz publicar pela imprensa onde houver, ou por editais, pelo prazo de cinco dias; a notícia do extravio e do requerimento de segunda via, concedendo, findo esse prazo e não havendo reclamação, o pedido").

— Prazo para publicação dos nomes dos candidatos registrados (C. E., art. 65: "O Tribunal Superior, os Tribunais Regionais e os Juizes Eleitorais, 10 dias antes da eleição, farão publicar em jornal oficial, onde houver, e não havendo, em cartório, os nomes dos candidatos registrados nos termos do artigo 48").

23 DE SETEMBRO — Data a partir da qual, e até 48 horas após a eleição, não se pode prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável (C. E., art. 129, n. 2: "Nenhuma autoridade poderá desde cinco dias antes e até 48 horas depois do encarceramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável").

29 DE SETEMBRO — Prazo para os presidentes de mesa designarem os secretários (C. E., art. 69: "Constituem a mesa receptora... e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa, 72 horas, pelo menos, antes de começar a eleição..."). — Prazo para distribuição do material para a votação (C. E., art. 77: "Os juizes eleitorais enviarão ao presi-

dente de cada mesa receptora, pelo menos 72 horas antes de cada eleição, o seguinte material: ...)

30 DE SETEMBRO — Prazo para entrega de títulos eleitorais, que será feita até a hora de encerrar-se o expediente, ou até às 24 horas, onde houver distribuição noturna de títulos (Resolução do T. S. E. n. 3.551, de 9-8-1950 — Boletim do T. S. E. n. 4, pag. 13) — Prazo para o secretário da mesa receptora apresentar motivo relevante que o impeça de funcionar (C. E., art. 74, § 4.º: "O cargo de secretário será de aceitação obrigatória, salvo motivo relevante cuja apreciação ficará a critério do juiz eleitoral, mediante reclamação do interessado, até 48 horas antes da eleição.")

1.º DE OUTUBRO — Cessa, às 7 horas deste dia, a propaganda eleitoral (C. E., art. 129, n. 3: "Desde 48 horas antes, até 24 horas depois da eleição, não se permitirá a propaganda política mediante rádio-difusão, comícios ou reuniões públicas.")

3 DE OUTUBRO — Eleições gerais — Deputados federais à 3.ª Legislatura; renovação de dois terços do Senado; Assembleia Legislativa; Prefeitos de todos os municípios, exceto de Belém, Tucuruí e Itupiranga; e Vereadores de todos os municípios, exceto de Tucuruí e Itupiranga.

Aprovado em sessão extraordinária de 9 de julho de 1954.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 39

Pedido de inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Deocleciano Bentes Ferreira, Doralce da Silva Pires, Ismaelino dos Santos Pinheiro, Floriano Roberto Gonçalves Ferreira, Idalgino da Costa Vieira, Ilda Campos Gouvêa, João José de Freitas, João Pereira Marques, João Erancão, José Vasconcelos de Moura, João da Silva Mendes, João Monteiro de Matos Caravelas, José Morais da Silva, João Batista Cardoso, Leonardo Moreira de Queiroz, Lourenço Gonçalves dos Santos, Luciano Lima Nascimento, Lúcio Eliseu Monteiro, Luiz Francisco da Silva Filho, Lauro Freitas Barreto, Maria de Lourdes do Carmo, Maria de Sousa Franco Ferreira, Maria Linair Cunha Silva, Maria Ferreira Monteiro, Melquiades Elizeu dos Santos, Marina dos Santos Corrêa, Mário do Vale Botelho, Manoel de Sousa Pereira, Martinha da Silva Conceição, Maria de Lourdes Chaves Cardoso, Maria Raimunda Ferreira de Melo, Maria do Marco da Costa Santos, Maria de Lourdes Paiva, Maria Círia de Nazaré Coelho, Maria Odete Ferreira Tavares, Manoel Ferreira Matias, Maria Domingas Vieira, Maria dos Anjos Santos, Maria Madalena da Silva Costa, Maria Alves Leão, Maria Cravo Valente, Maria Barbosa da Silva, Mário da Costa Góis, Manoel Raimundo Nunes Bahia, Maria Corcêia Monteiro, Manoel Santana Ferreira, Miguel de Carvalho Pereira, Maria Alves da Silva, Maria das Mercês e Silva, Manoel Celestino da Silva Filho, Milton Guedes Silva, Marcelino de Barros Furtado, Maximiano Pantoja Fernandes, Norberto Pacifico Lisboa, Nazaré Teixeira Junior, Napoleão da Silva Fagundes, Nicanor do Nascimento Dias, Neusa Ribeiro Campos, Osvaldo Leal Ferreira, Odete Amorim da Silva, Orlando Nonato de Sousa, Orlando Brito dos Santos, Otávio da Silva Pereira, Pedro Conceição e França, Pedro Paulo Messias de Melo, Pedro Campos de Carvalho, Pedro Corrêa Guedes, Porfíria Ribeiro Campos, Reges dos Anjos Brandão, Raimundo dos Santos Morais, Raimundo Dias, Rêgina Marques Lopes, Raimundo Nonato de Sousa, Raimundo Coelho da Costa, Raimundo Elias da Piedade, Raimundo Declínio, Raimundo Raimunda da Silva Pereira, Raimundo Barros Furtado, Silvestre Santana Ferreira, Sabino Brandão dos Anjos, Sebastião Ferreira Godinho, Tertuliano Evangelista dos Santos, Theodora Brito dos

Santos, Virgílio Pinheiro Batista, Valdemar Duarte, Zacarias Elias da Piedade.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito (8) dias do mês de julho de 1954.

Odon Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 40

Pedido de inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Alexandre de Belém Monteiro, Antonio Firmino Gomes, Almir Irineu da Silva, Alípio Almerindo da Costa, Boanerges da Costa Craveiro, Bruno dos Reis Cardoso, Oliméria Gonçalves Vanzeler Cardoso, Claudino Justo da Silva, Cassiana Martins de Sousa, Corila Rodrigues Dias, Camila da Silva Botelho, Dionísio da Cunha e Costa, Dalvíno Nicolau da Silva, Dulcinea Rodrigues Cardoso, Eduardo Cruz, Emiliano de Sousa Cavalheiro, Emílio da Cunha e Costa, Ismaelino da Silva Cravo, Euclides Evangelista Dias, Flaviano Carlos Ferreira, Hermógenes Ferreira Campos, Iracema Batista de Castro, José Freitas Tavares, Juliano Eusebio da Silva Rodrigues, João Malcher Dias, João Malcher Neto, José Francisco de Lucena, Luiz Rezen-de Ferreira Damasceno, Leopoldo Antonio Malcher, Marcelino Alfaiá, Maria dos Santos Siqueira, Maria de Lourdes Cardoso Dias, Manoel Lobato, Manoel Edgar Dias, Maria de Lourdes Dias Malcher, Manoel Tavares de Freitas, Osmarino Ramos de Brito, Raimundo da Silva Cravo, Raimunda dos Santos Vieira, Raimundo Roberto Tavares, Raimundo do Desterro Dias, Raimundo Brito da Cunha e Sousa, Sebastião Brasileiro de Oliveira e Sérgio do Nascimento Tavares.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito (8) dias do mês de julho de 1954.

Odon Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 41

Pedido de inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Amarantho Ernesto Pinheiro, Aurélio Leitão da Conceição, Alfredo Cardoso Barbosa, Antonio Brasil Gonçalves, Ana Maria de Miranda Paiva, Amélia Benjamin Dias, Abel Pinheiro Pinto, Augusto Monteiro Alves, Ambrosina Cordeiro Dias, André José Pinheiro de Barros, Benedita Barbosa, Bernardino Ramos Barbosa, Bárbara Almeida de Lima, Carlos Alberto Marques da Silva, Carlos Alberto Bezerra Santa Rosa, Celina Dariaiva Pinto Paes, Deusdedit Cosme de Sousa, Edison Geraldo da Silva Barbosa, Eusebio José de Freitas, Enoch Cândido do Nascimento, Emonuel Nazareno da Silva, Emanuel Mendes de Brito, Francisco Barbosa de Araújo, Francisco Sousa da Silva, Geraldo Mercedes Silva, Helena Monteiro Silva, Isaura Theodora de Freitas, Irene de Carvalho Silva, José Nonato dos Santos, Jádriel Freire do Amaral, João da Conceição Pinheiro, Joana Evangelista Gomes Corêa, José Alves Gama, Maria da Trindade Neves, Maria Helena Dias de Sousa, Maria Theodora Freitas, Manoel Assunção Barbosa, Mário Batista Pinho, Maria de Lourdes do Nascimento Sousa, Maria de Nazaré Pais da Silva, Milton Miranda de Moraes, Manoel Alcântara Moraes, Marina dos Santos Assis,

Nelson de Sousa Aires, Nascimento do Rosário, Odete Furtado de Sousa, Onelde do Carmo, Osório dos Santos, Osvaldo Barbosa, Osvaldo Miranda Baía, Pedro dos Santos Andrade, Paulo Reis Pais, Raimundo Nonato Favacho da Silva, Rui Ferreira Holanda, Raimundo de Assis Lima, Raimunda da Silva Santos, Raimunda Aleixo Cruz, Raimundo Rocha da Silva, Raimundo Nonato Ramos, Raimundo Delgado do Espírito Santo, Raimundo Carvalho dos Santos, Rosemira da Silva Lima, Solon Saraiva da Silva, Sebastião Batista Alvaro, Salma da Silva Sales, Vicente de Paulo e Silva, Vicente de Paula Barbosa.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove (9) dias do mês de julho de 1954.

Odon Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL

EDITAL

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 28a. Zona, faço saber a quem interessar possa que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Alberto Castro Rodrigues, André Ferreira Monteiro, Alvaro Marques dos Santos, Alice de Sousa, Augusto Bento Braga da Silva, Arlindo Batista, Adalberto Andrade Leal, Armando Alves de Oliveira, Augusto Pinheiro Franco, Ana da Gama Pinto, Acimar Gomes de Miranda, Antenor da Trindade Ferreira, Haroldo Alcides Pereira, Aguilal-do Rodrigues de Sousa, Augusto Fernandes de Almeida, Aluisio Ferreira da Luz, Antonio Nogueira do Nascimento, Berlita Margalho da Cunha Pereira, Carlos Augusto Pinto Sá, Cristorino Pereira, Clarice Vieira Fernandes, Cícero da Costa Barros, Cecília Rocco Oliveira, Carmen Lídia da Silva Mendes, Clímenie Bernadete Figueiredo de Araújo, Carlos Ferreira de Lima, Dulcinea Oliveira Pereira de Lima, Davi Paixão, Diamantino Fernandes da Silva, Elizezer Soares da Silva, Edson Cardoso Neves, Ernesto Franco de Oliveira, Eduardo Alves Soares, Francisco Cardimiro da Silva, Francisco Alfredo Stank, Francisco Pereira Borges, Francisco da Silva Moreira, Francisca Bezerra do Nascimento, Floriano Pires de Carvalho, Gontran Gama Feio, Geraldo José dos Santos, Herly Diniz de Oliveira, Hugo Barreto Santana, Isabel Josina Méio, Hamilton Ribeiro Faria, Irene da Silva Oliveira, João Antonio de Sousa, João Evangelista Gonçalves da Silva, José Oliveira de Sousa, José Alves dos Santos, Jurandir Pereira dos Anjos, José Barbosa dos Santos, José Pires Araújo, José Lopes da Silva, Josefa Lima Chaves, José Gomes Ferreira, João Francisco Ladeira, João Floriano da Costa, Laudumira Oliveira, Ludgero de Miranda Mercante, Luiz Ricardo da Silva, Lucilda Ferreira Mergulhão, Lizette de Carvalho Barros, Luiz Arselmo Ribeiro, Luiz Morais da Silva, Leoncio Albino Pimentel, Maria Lucimar Ladeira Pinheiro, Maria Carmo de Nazaré Assis, Maria Carmo de Nazaré Mourão, Maria Lusemira Camacho Lopes, Maria de Moura Pinheiro, Maurício Sousa dos Santos, Maria Glicéria do Carmo Castro, Mário Barbosa Filho, Maria da Silva Moreira Ribeiro, Manoel Morais Viana, Milton Pinheiro Briglia, Maria Eunice Pinheiro dos Santos, Maria Eulina Carneiro Araújo, Maria da Silva Morais, Manoel Batista de Oliveira, Modesto Gomes da Silva, Monclar da Rocha Pestos, Maria Terezinha da Providência da Luz, Maria de Lourdes de Souza Lima, Maria Crisólita Barbosa de Moraes, Maurício Rodrigues Pereira, Neusa Silva do Nascimento, Nelson Alves Chaves, Nelson Barreto da Costa, Olívia Ladeira Pinheiro, Orlando Muller Vale Guimarães, Osmar Botelho da Costa, Otomar Barros da Silva, Osvaldo Aurino Saraiva, Orlando Castro de

Oliveira, Olavo Ferreira do Nascimento, Osvaldo de Souza Lima, Perciliano Cardoso de Carvalho, Pedro Rodrigues de Azevedo, Pedro Henrique da Costa Filho, Paulo Fernando Reis, Raimundo Vera Cruz Silva, Raimundo Batista Modesto, Rafael Ubaldo de Sousa, Raimunda Furtado de Oliveira, Raimunda Olíndina da Silva Santos, Rosemário Dias Ribeiro, Raimundo Nonato de Lima, Rita Quaresma Assunção, Raimundo Rodrigues da Costa, Silvino de Sousa Lima, Sebastião Corrêa Telles, Severino Ferreira Barros, Teresa Santos Mendonça, Terezinha Oliveira de Meio, Walderez Gomes dos Santos e Zenóbia Tavares da Costa.

E, para constar, mandei publicar o presente edital, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho de 1954.

Odon Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antonia Dêa de Castro, Ana Maria de Aragão Andrade, Ana Marcelle Legente Lobo, Arlindo Lopes da Trindade, Alba Palha de Ataíde, Beatriz Ferreira da Silva, Carlos David Maciel dos Santos, Cirilo Antonio Ribeiro, Eulália Peres dos Santos, Eurídice dos Santos, Francisco Anastácio da Silva, Francisco Alves da Silva, Francisco Maria de Oliveira Leite, Francisco Progenio Damasceno, Francisco Wanzeler de Castro, Henry Prince Bouez, Curt Rebelo, Siqueira, Izabel Borges Ribeiro, Izabel Cruz de Abreu, Izabel Pita de Oliveira, Izaura Ribeiro Guilhon, José Miralha Pereira, Joaquim Ribeiro Siqueira, Jandira Moreira Rodrigues de Sousa, Joana Dias dos Santos, Julieta Ferreira da Silva, Maria Clara Carvalho Pinheiro, Magnolia da Costa Garcêz, Maria Estela Moraes Cardoso, Maria Ivete de Moraes Salles, Maria Luiza de Moraes, Maria de Nazaré de Souza Ramos, Maria Pires dos Santos Silva, Maria Teofila dos Santos Cordeiro, Manoel Cosme Gomes dos Santos, Manoel do Nascimento, Manoel Neves de Brito, Neyde Cardoso Araújo, Natercia Ramos da Silva Santos Sena, Almir Roberto Pimentel, Paulino de Brito de Souza Ramos, Raimundo Assis Monteiro, Raimunda Sampaio Malcher, Saturnino Nascimento, Sebastião Perli da Costa, Sebastiana Cecy da Costa, Therezinha de Jesus Barbosa de Souza, Theodora Alice Rodrigues Vidigal, Tiago Benedito dos Santos e Victor Melo de Souza. E, para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta Cidade de Belém aos 9 dias do mês de julho de 1954. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Ana Alves da Cruz, Fernando Orseni Brito, José Pereira, Cezar Fernando Botelho de Lima, Madalena Santos Margarida Marques Carvalho, Nilton dos Reis Rocha, Nazir Kzan Goravob, Odete Cardoso, Orlando Martins Fonseca e Zelia Rodrigues, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviado copia para publicação na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Belém aos 9 dias do mês de julho de 1954. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral